

DECRETO Nº 021/2024

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUPEMA/SC, AFETADO PELA CHUVA E VENDAVAL (COBRADE: 1.3.2.1.4 E 1.3.2.1.5).

CRISTIANE MUNIZ ALMEIDA PAGANI, Prefeita de Urupema - SC, usando da competência que lhe confere o Art. 60, item IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 84 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que na tarde do dia 02 de maio de 2024, o Município de Urupema foi atingido por fortes chuvas e vendaval resultando em danos e prejuízos constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade caracterizada pelo grau de vulnerabilidade do cenário e da população frente ao ocorrido, considerado de padrão súbito e de difícil previsibilidade.

CONSIDERANDO a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil que indica a necessidade de decretar situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Urupema, em virtude das fortes chuvas e do vendaval, conforme informações constantes no Formulário de Informações do Desastre - FIDE classificado e codificado no COBRADE 1.3.2.1.4 e 1.3.2.1.5.

Art. 2º Todos os órgãos Municipais devem estar disponíveis e sob a orientação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil do Município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Urupema, 02 de maio de 2024.

CRISTIANE MUNIZ
PAGANI

ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MUNIZ PAGANI
ALMEIDA:02624716980
Dados: 2024.05.03 11:15:09 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ ALMEIDA PAGANI

Prefeita do Município de Urupema

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|--|-----------------------------|--|---|
| UF: SC | Município: Urupema | Código IBGE: 4218954 | |
| População (habitantes) 2.482 | PIB (Anual) 88,45 | Orçamento (anual) 24.000.000,00 | Arrecadação (anual) 24.000.000,00 |
| Receita corrente líquida (mensal) 2.100.262,28 | | Receita corrente líquida (anual) 25.203.147,36 | |

PROTOCOLO Nº SC-F-4218954-13215-20240502

2. TIPIFICAÇÃO

| COBRADE | Denominação(Tipo ou Subtipo) |
|---------|--|
| 13215 | Tempestade Local/Convectiva - Vendaval |

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

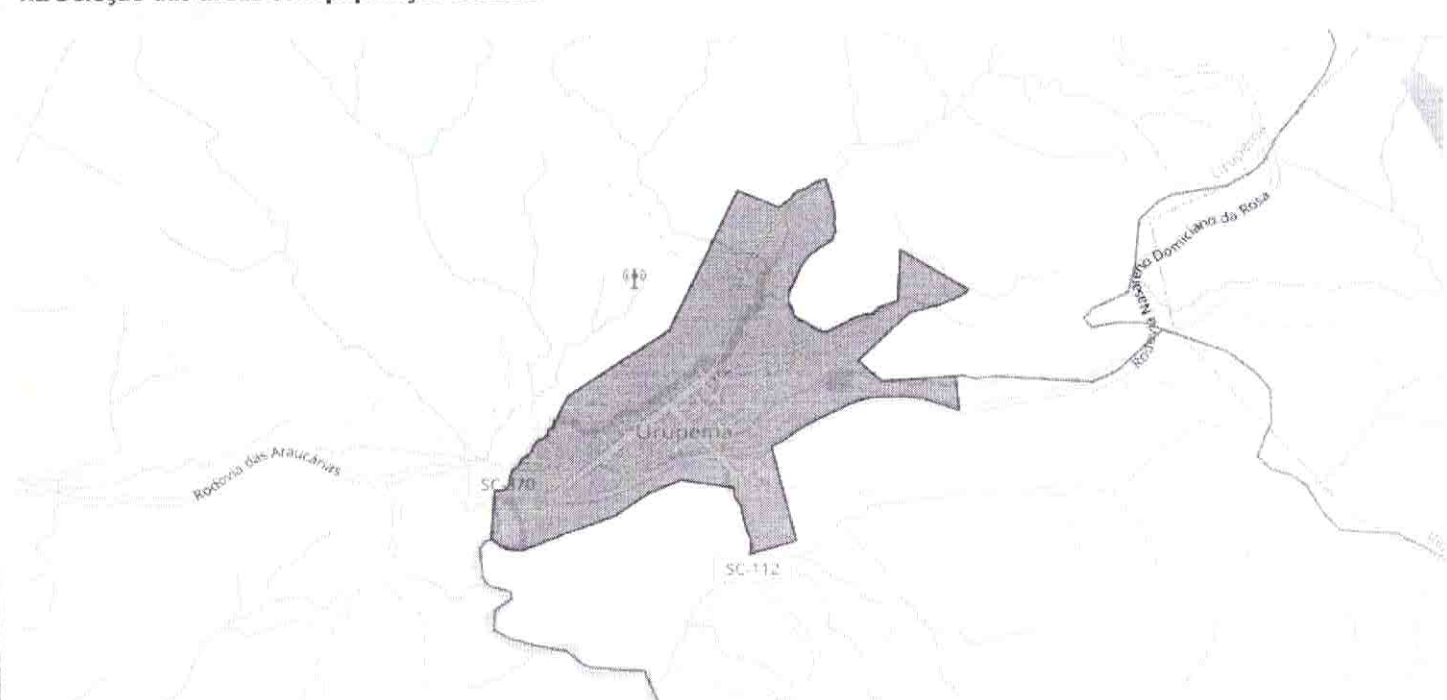
| Dia | Mês | Ano | Horário |
|-----|-----|------|---------|
| 02 | 05 | 2024 | 09:30 |

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

| | Não existe/ Não afetada | Urbana | Rural | Urbana e rural |
|--------------------------|----------------------------|--------|-------|-------------------|
| Residencial | | X | | |
| Comercial | | | | |
| Industrial | | | | |
| Agrícola | | | | |
| Pecuária | | | | |
| Extrativismo vegetal | | | | |
| Reserva florestal ou APA | | | | |
| Mineração | | | | |
| Turismo e outras | | X | | |

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

14 residências na área urbana

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Em torno 30 min, com uma velocidade acima de 100km

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

| 6.1 DANOS HUMANOS | Discriminação | | Quantidade |
|---|-----------------|--|------------|
| | Mortos | | |
| Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos. | Mortos | Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre. | 0 |
| | Feridos | Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.). | 0 |
| | Enfermos | Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre. | 0 |
| | Desabrigados | Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre. | 0 |
| | Desalojados | Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público. | 0 |
| | Desaparecidos | Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos. | 0 |
| | Outros afetados | Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima) | 0 |
| TOTAL DE AFETADOS | | | 0 |

6.1.1 Descrição

Não houve

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

| Discriminação | Quantidades | | Valor (R\$) |
|---|-------------|------------|-------------|
| | danificadas | destruídas | |
| Unidades habitacionais | 14 | 0 | 13.649,28 |
| Instalações públicas de saúde | 0 | 0 | 0,00 |
| Instalações públicas de ensino | 0 | 0 | 0,00 |
| Instalações públicas prestadoras de outros serviços | 0 | 0 | 0,00 |
| Instalações públicas de uso comunitário | 0 | 0 | 0,00 |
| Obras de infraestrutura pública | 0 | 0 | 0,00 |

6.2.1 Descrição

14 casas na área urbana do município, atingindo na grande maioria casas populares no loteamento Ilda Pinto

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

| Discriminação | Sim | Não | População do município atingida |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----|---------------------------------|
| | Poluição ou contaminação da água | | X |
| Poluição ou contaminação do ar | | X | |
| Poluição ou contaminação do solo | | X | |
| Diminuição ou exaurimento hídrico | | X | |
| | Sim | Não | Área atingida |
| Incêndios em parques, APA's ou APP's | | X | |

6.3.1 Descrição

Não Houve

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 0,00

| Serviço essencial prejudicado | Valor do prejuízo (R\$) |
|--|-------------------------|
| Serviço essencial público prejudicado ou interrompido. | |
| Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas | 0,00 |
| Abastecimento de água potável | 0,00 |
| Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários | 0,00 |
| Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo | 0,00 |
| Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores | 0,00 |
| Geração e distribuição de energia elétrica | 0,00 |

| | |
|---|------|
| Telecomunicações | 0,00 |
| Transportes locais, regionais e de longo curso | 0,00 |
| Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico | 0,00 |
| Segurança pública | 0,00 |
| Ensino | 0,00 |

7.1.1 Descrição

Não Houve

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

| Setores da economia | Valor do prejuízo (R\$) |
|---------------------|-------------------------|
| Agricultura | 0,00 |
| Pecuária | 0,00 |
| Indústria | 0,00 |
| Comércio | 0,00 |
| Serviços | 0,00 |

7.2.1 Descrição

Não Houve

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: JACSON DE SOUZA MORAES

Cargo: Secretária de Planejamento

Telefone de contato: 4932363015

E-mail: planejamento@urupema.sc.gov.br

Data do preenchimento

| Dia | Mês | Ano |
|------------------|-----|------|
| 08 | 05 | 2024 |
| Última alteração | | |
| 08 | 05 | 2024 |

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
 Contato: 0800 644 0199



MINISTÉRIO DA
 INTEGRAÇÃO E DO
 DESENVOLVIMENTO
 REGIONAL